



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/2023, 04 de abril de 2023

Fixa novo valor da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPS i II – Infante Juvenil, com alteração da Lei nº 520/2021, de 26 de maio de 2021, e dá outras providencias.

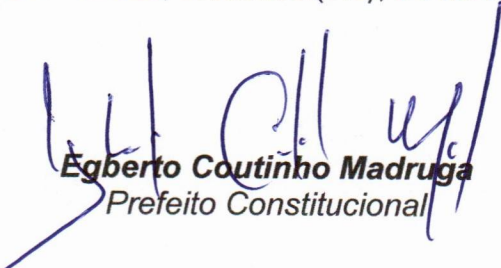
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 520/2021, para fixar novo valor da remuneração do cargo de provimento efetivo do Médico Psiquiatra do CAPSi – II, em R\$ 3.000,00(três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca(PB), 04 de abril de 2023


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568 /2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/2023, 04 de abril de 2023

Fixa novo valor da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPS i II – Infância Juvenil, com alteração da Lei nº 520/2021, de 26 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 520/2021, para fixar novo valor da remuneração do cargo de provimento efetivo do Médico Psiquiatra do CAPSi – II, em R\$ 3.000,00(três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca(PB), 04 de abril de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

GAPRE nº 15/2023, de 21 de março de 2023

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação do Plenário, **EM CARÀTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em anexo, que autoriza o reajuste da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPSi, e dá outras providências.

Por oportuno, ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais ilustres vereadores.

Atenciosamente,

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:69ADBFA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/04/2023. Edição 3337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

7ª Sessão Ordinária



Aprovado por 8x0.

PROJETO DE LEI Nº 568/2023, 21 de março de 2023

Fixa novo valor da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPS i II – Infante Juvenil, com alteração da Lei nº 520/2021, de 26 de maio de 2021, e dá outras providências.

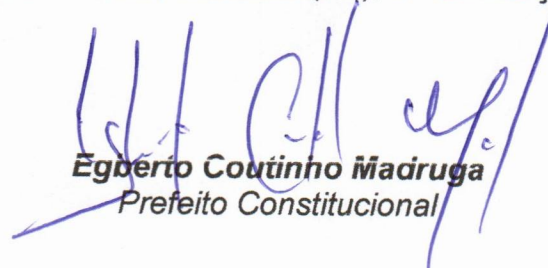
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 520/2021, para fixar novo valor da remuneração do cargo de provimento efetivo do Médico Psiquiatra do CAPSi – II, em R\$ 3.000,00(três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

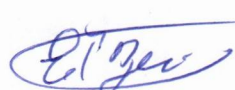
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca(PB), 21 de março de 2023


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional


ASR





B. N. N. N.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

GAPRE nº 15/2023, de 21 de março de 2023

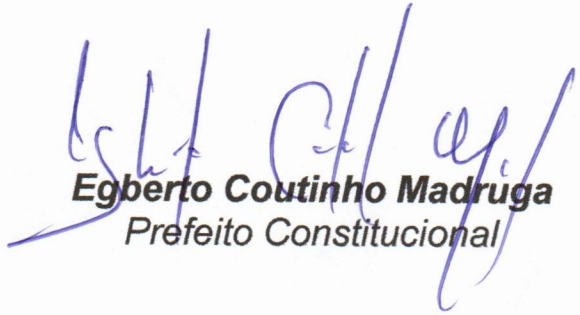
Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação do Plenário, **EM CARÂTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em anexo, que autoriza o reajuste da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – CAPSi, e dá outras providências.

Por oportuno, ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais ilustres vereadores.

Atenciosamente,


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABR







B. Nunes

Alexandre Bessa Ramos
Bessa marinho nunes

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA RACA
GABINETE DO PREFEITO

CARRE Nº 1012023, de 21 de março de 2023

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sinto-me do presente para encaminhar para deliberação do
Plenário, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o projeto de lei em anexo, que autoriza
o reajuste da remuneração do Médico Psiquiatra Plantonista do Centro de
Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais -
CAPSI, e de outras providências.

Por oportuno, ao anexo, renovo votos de elevada estima e
consideração, extensivo aos demais vossos vereadores.

Atenciosamente,

Egberto Coutinho Martins
Prefeito Constitucional